



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A  
INOVVE TURISMO LTDA.

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 19/2023

SEI N° 25.0.000011425-4

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e, de outro lado, a sociedade empresarial **INOVVE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, estabelecida na Rua Monza, nº 226, sala 701, Pagani, Palhoça - SC, CEP 88.132-147, telefone: (47) 991860966, email: [contratos@inovve.tur.br](mailto:contratos@inovve.tur.br), neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de passagens aéreas previstas no Contrato TRE/GO 19/2023, de modo que:

1) a quantidade anual estimada passa de **200 (duzentas)** para **250 (duzentas e cinquenta)** passagens; e

2 ) a quantidade total estimada para a prorrogação de **2 (dois) anos** passa de **400 (quatrocentas)** para **500 (quinhetas)** passagens.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com o aumento quantitativo de passagens, a Cláusula TERCEIRA do 2º Termo aditivo passa a viger com seguir redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

*I - Por força do presente Termo Aditivo, os valores estimados conforme a tabela a seguir:*

RESUMO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (APÓS REVISÃO)	
<i>A - QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGENS NA PRORROGAÇÃO (2 anos)</i>	<b>500</b>
<i>B - GASTO ESTIMADO COM PASSAGENS, TAXAS DE EMBARQUE E REMUNERAÇÃO DE AGENTE DE VIAGEM - RAV</i>	<b>R\$ 630.853,77</b>
<i>C- REMUNERAÇÃO DE AGENTE DE VIAGEM - RAV</i>	<b>-16,75%</b>
	<b>-R\$ 105.668,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO (B x C)</b>	<b>R\$ 525.185,77</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

O presente aditamento tem o valor total de **R\$ 105.037,15 (Cento e cinco mil, trinta e sete reais e quinze centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão, **no presente exercício**, por conta do Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0001** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral), natureza de despesa **339033-01**, Plano

Interno: ADM PASSAG e ADM PASMEM, PTRES: 167818, compromissada mediante a emissão da Nota de Empenho 2025NE000168.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 65, I, "b", da Lei federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será digitalmente assinado pelos representantes dos contratantes no âmbito do Processo SEI nº 25.0000011425-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

**LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

**MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 19/11/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1258561** e o código CRC **D8C98FEC**.

25.0.000011425-4

1258561v5

